



\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº184/2013** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº410, de 2 de agosto de 2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas; CONSIDERANDO que o art.6º da referida Resolução determina que: Os cursos previstos nesta Resolução serão exigidos, para fins de fiscalização, a partir de 02 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação das informações referente aos procedimentos da referida Resolução, para todos os profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas; CONSIDERANDO por fim, que são objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito, dentre outros, à educação para o trânsito, e a fiscalização dos cumprimento legais; RESOLVE: Art.1º - **Determinar que** o DETRAN-CE **realizará a fiscalização no trânsito**, com referência as determinações contidas na Resolução 410/2012, **de forma educativa**, por um período de 90 (noventa) dias. Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2013.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*